CORREIO OFFICIAL

09 DE JULHO DE 1903

(BRAZIL

Quinta-feira, 9 de Julho de 1903 PARAHYBA)

The state of the s

ESTADO DA PARAHYBA DO NORTE

ANNO X

PUBLICADO NA IMPRENSA OFFICIAL

ASSIGNATURA: -6\$000 por anno, começando em qualquer tempo e finando sempre em 31 de Dezembro.

N. 444

John D. Smith and the level of

g e weet.

1: 1 . 3

GOVERNO DO ESTADO

Administração do Exm. Sr. Desembargador José Peregrino de Araujo, Presidente do Estado.

Expediente do dia 27 de Junho de 1903.

Officio:

Ao Presidente e Membros da Commissão Municipal do Alistamento Eleitoral Estadoal da Capital.

Remetto-vos, para os fins devidos, a inclusa copia do alistamento eleitoral estadoal procedido pela commissão eleitoral da 9.ª secção deste Municipio, e enviada á esta Presidencia pela mesma commissão, em officio de 98 do cadeute mez.

Dia 30

Portarias:

O Presidente do Estado resolve nomear o cidadão Antonio Lopes da Silva para arrecadar administrativamente o imposto do dizimo de gado vaccum, cavallar e muar de producção de 1901 a 1902, referente ao Municipio de Piancó, conferindo-lhe todos os poderes e faculdades a que tem direito os exactores da Fasenda na arrecadação dos impostos e particularmente os arrematantes do dizimo, segundo os regulamentos que egem o assumpto.

Igual nomeando o Capitão Salustiano Rodrigues de Souza Leite, para arrecadar o do municipio de Conceição.

Deu-se sciencia ao Inspector do Thesouro.

O Presidente do Estado resolve designar o Coronel Graciliano Fontino Lordão, Administrador da Recebedoria de Rendas, para fiscalisar nos termos do respectivo contracto a reconstrucção do predio n. 2, sito a rua S. Frei Pedro Gonçalves, adquirido pelo Estado para nelle funccionar a mesma Recebedoria de Rendas.

Fez-se a devida communicação. Officios:

Ao Inspector do Thesouro. Communico-vos, para os fins de-

vidos, que, conforme participou o Juiz de Direito da Comarca de Souza, em officio de 6 do mez que hoje finda, o cidadão Galdino Ferreira de Souza Formiga assumiu, em data de 1.º do referido mez, o exercicio do cargo de Promotor Publico da referida comarca, para o qual foi nomeado por acto de 9 de Maio ultimo.

Ao mesmo.

Recommendo-vos que providencieis em ordem a que seja incumbido da arrecadação do dizimo de gado voccum, cavallar e muar de producção de 1901 a 1902, referente ao municipio de Princeza, o Administrador da respectiva Mesa de Rendas.

Ao mesmo.

Recommendo-vos que providencieis em ordem a que sejam inquibidos da arrecadação do dizimo do gado vaccum, cavallar e muar de producção de 1901 a 1902 referente aos Municipios do Pilar e Teixeira, os chefes das estações de arrecadação das respectivas localidades.

DESPACHOS Dia 27

D. Rosa de Azevedo Rangel.—Ao Thesouro para informar.

Dia 30

Gervasio de Sá Pegado.—Ao Thesouro para attender, fazendo apregoar novamente, sob o preço offerecido.

Antonio Carneiro e Jayme Seixas & C.ª—Ao Thesouro para informar.

Expediente do dia 1 de Julho de 1903.

Officios:

Ao Inspector do Thesouro.

Transmitto-vos, para o devido pagamento, as inclusas folhas dos vencimentos dos officiaes do Batalhão de Segurança, da forragem de nove cavallos, do expediente e do sello postal da correspondencia official do mesmo Batalhão e bem assim a recapitulação dos vencimentos das respectivas praças, tudo na importancia de dose contos, sessenta e quatro mil e seiscentos

réis (12:064\$600) e relativamente ao mez de Junho proximo findo, devendo dita quantia ser entregue ao official quartel-me tre do mesmo Batalhão, conforme solicitou, o Tenente-Coronel Commandante em officio de hontem datado.

Ao mesmo.

Respondendo o vosso efficio de hontem datado sob n. 77, declaro que approvo, para os devidos effeitos a arrematação procedida perente a junta dessa repartição do dizimo do gado vaccum, cavallar e muar de producção de 1901 a 1902, referente ao municipio de Misericordia pela quantia de um conto e dous mil réis (1:002\$000).

Ao Coronel Antonio Pereira dos Anjos, Chefe do Estado Maior e Commandante Superior interino da Guarda Nacional deste Estado.

Accusando o recebimento de vosso officio de 30 do mez proximo findo, no qual communicastes que, em virtude de designação contida em Decreto do Governo Federal de 1. do referido mez, assumistes o exercicio interino do cargo de Chefe do Estado maior e o de Commandante Superior da Gnarda Nacional deste Estado, agradeço e retribuo os
protestos de estima e consideração que vos dignastes de apresentar-me em o mencionado of icio.

Expediente do Secretario.

Ao Provedor da Santa Casa de Misericordia.

S. Exc. o Sr. Presidente do Estado manda declarar-vos que procurará attender o convite que dignastes fazer-lhe no vosso officio de hoje datado, para ir presidir o acto da posse da mesa administrativa que tem de reger os destinos desse pio Estabelecimento no anno campromissal de 1603 a 1904, bem como a missa solemne que terá lugar em seguida aquelle acto, ficando dest'arte respondido o mencionado officio.

dia 2

Portarias:

O Presidente do Estado resolve exonerar a pedido o cidadão Sebastião de Paiva do lugar de Amanuense da Secretaria do Ly-

ceu Parahybano, visto ter acceitatado o de 2.º Escripturario da Delegacia Fiscal de Manáos.

Igual nomeando o cidadão Alipio Lopes de Medeiros para substituil-o.

Fizeram-se as devidas communicações.

Officios:

Ao Inspector do Thesouro.

Remetto-vos para o devido pagamento a inclusa folha das despesas feitas com o asseio e limpesa da Bibliotheca Publica, durante o mez de Junho ultimo, na importancia de trese mil reis (13,000) devendo ser effectuado dito pagamento ao actual Porteiro, cidadão Manoel l'ereira de Oliveira, conforme solitou o respectivo Director em officio n. 65 de hontem datado.

Ao mesmo.

Remetto-vos para o devido pagamento a inclusa folha na importancia de quatro mil reis (4.000)
proveniente das despezas effectuadas com o asseio da Junta Commercial referente ao mez de Junho
findo, devendo dita importancia
ser entregue ao respectivo porteiro Sergio Guilhermino de Barros
Cavalcante conforme solicitou o
presidente da mesma Junta em
officio de hontem datado.

Ao mesmo.

Recommendo-vos que providencieis em ordem a ser addido a Mesa de Rendas de Alagoa Grande o Ajudante Fiscal da Barra de S. Miguel, cidadão Vicente de Albuquerque Castro, com as mesmas vantagens que percebe nesta mesma Mesa de Rendas.

Ao Admintstrador da Imprensa Official.

Respondendo o vosso officio no 109 de hontem datado, vos declaro que approvo o acto dessa Administração dispensando do serviço das officinas do estabelecimento a vosso cargo os operarios de nomes Juviniano Joaquim Fernandes, Alfredo Dias Pinto, Antonio Eduardo Lins e Antonio Felias Pessoa Junior.

Expediente do Secratario Ao Inspector do Thesouro.

Remetto-vos para os devidos fins o incluso extracto do ponto

Pennice of Marion

dos empregado desta secretaria, cavallar e muar de producção de relativo ao mez de Junho ultimo.

dia 3

Portarias:

O Presidente do Estado, attendendo ao que requereu o academico José Gaudencio Correia de Queiroz. Promotor publico da Comarca de S. João do Cariry, e tendo em vista o attestado medico que exhibiu e a informação da Secretaria do Estado, resolve conceder-lhe noventa dias de licenca. sendo trinta dias com metade do respectivo ordenado e sessenta sem vencimento algum, de accordo com os §§ 1. e 3. do art. 2. da lei n. 15 de 27 de Setembro de 1893, para tratar de sua saúde unde lhe convier.

O Presidente do Estado attendendo ao que requereu o bacharel Francisco Peregrino de Albuquèrque Montenegro, Juiz de Direito da Comarca de Alagôa Grande, e tendo em vista o attestado medico que exhibiu e a informação da Secretaria de Estado, resolve conceder-lhe tres mezes de licença com o respectivo ordenado, de accordo com o § 1:. do art, 2:. da lei n. 15 de 27 de Setembro de 1893, para tratar do sua saude onde lhe convier.

Fizeram-se as devidas communicações.

Portarias:

O Presidente do Estado, attendendo ao que requereu o cidadão Manuel Lopes de Oliveira, Professor publico jubilado da 2.ª cadeira do sexo masculino desta Camações da Secretaria de Estado e Thesouro, resolve, de accordo com o disposto no art. 38 da lei provincial n.º 77 de 11 de Agosto de 1862, determinar que seja addicionado, para os devidos effeitos, ao tempo de serviço com que foi jubilado o referido cidadão o de seis annos quatro mezes e vinte sete dias, em que esteve avulso por força da lei n. 671, de 8 de Março de 1879, devendo apresentar seu titulo na Secretaria de destino aos do sul ao cidadão Oc-Estado para ser apostillado.

Fez-se a devida communica-

O Presidente do Estado, sob proposta do Dr. Chefe de Policia, resolve nomear o cidadão Luiz le Delegado da 2.ª. Delegacia de Alagoa Nova do termo de Alagoa Hrande.

Fez-se a devida participação.

O Presidente do Estado resole nomear o cidadão Manoel Anonio Fernandes Filho, para arreadar administrativamente o imosto do dizimo do gado vaccum, Estado.

1901 a 1902. referente aos Municipios do Espirito-Santo e Pedras de Fogo, conferindo-lhe todos os poderes e faculdades a que tem direito os exactores da Fazenda na arrecadação dos impostos e particularmente os arrematantes do dizimo, segundo os regulamentos que regem o assump-

Deu-se sciencia ao Inspector do

Officios:

Ao Inspector do Thesouro.

Remetto-vos, para os devidos fins, o extracto do ponto dos empregados da Imprensa Official, e bem assim a folha dos operarios das officinas daquelle estabelecimento, relativo ao mez de Junho proximo findo, na importancia de um conto setecentos, cincoenta e quatro mil réis (1.754\$000), cujo pagamento deve ser effectuado n'aquelle mesmo estabelecimento por um dos empregados dessa repartição, conforme solicitou o respectivo Administrador, em officio n. 110 de 2 do corrente mez.

Remetto-vos, para o devido pagamento a iuclusa folha das despesas feitas com o asseio e limpeza da Secretaria da Instrucção Publica, durante o mez de Junho findo, na importancia de quinze mil réis (15\$000) cujo pagamento deve ser effectuado ao actual porteiro cidadão Manoel Antonio de Carvalho Costa, conforme solicitou o respectivo Director, em officio n. 20 de 1.º do corrente

Ao Dr. Chefe de Policia.

Transmittindo o incluso officio da Presidencia do Estado do Ceará, pital e tendo em vista as infor- de 26 de Junho proximo findo, sob n. 491, recommendo-vos informeis sobre o assumpto que faz objecto do referido officio, o qual devolvereis opportunamente ccm a vossa informação.

Ao Agente do «Novo Lloyd Bra-

Solicito que, por conta do Estado concedais passagem de ré desta Capital a da Bahia, no primeiro paquete dessa Companhia, que tocar no porto do Cabedello, com tavio Ferreira Soares.

Acompanha o presente officio a respectiva importancia.

Ao 3.º Juiz de Paz do districto da Capital.

Remetto-vos, para os fins in-Manoleão Maracajà para o cargo dicados no art. 8.º do Regulamento annexo ao Decreto geral n. 9886 de 7 de Março de 1488, as copias dos termos de obitos lavrados a bordo dos paquetes nacionaes «Espirito-Santo» e «Ta-Rodolpho Egydio de Souza e Ju- 6 aberta a sessão. lia Leal de Barros, naturaes deste

DESPACHOS

Dia 3 Sebastião de Paiva.—Exonere-

Academico José Gaudeecio Correia de Queiroz e Bacharel Francisco Peregrino de Albuquerque Montenegro.-Deferido de accordo com a informação da Secretaria e attestado medico exhibido.

Dia 4

João Pedro da Silva.—Ao Thesouro para informar.

Euphrasio da Cunha Cavalcante.-Ao Thesouro para informar ouvindo a Recebedoria de Rendas.

Manoel Lopes de Oliveira.-Deferido de accordo com as informações da Secretaria de Estado e Thesouro.

Chefatura de Policia

Secretaria de Policia do Estado da Parahyba do Norte, em de Julho de 1903.

Illustre Cidadão Desembargador José Peregrino de Araujo, M. D. Presidente do Estado.

Scientifico-vos que hontem nada occorreu digno de menção na Cadeia Publica desta Cidade.

Foram hoje racionados 123 presos e mais 23 na Enfermaria.

Ficam recolhidos 149 detentos, sendo 72 por crime de homicidio, 34 por crime de furto, 34 por crime de roubo, 9 por crime de ferimentos, 4 por crima de estupro, 3 por crime de defloramento, 1 por tentativa de morte e roubo, 2 incursos nas penas do art. 268 do Cod. Penal, 1 nas do art. 141 do mesmo Cod., 1 por embriaguez, 1 por gatunice e 7

Saúde e fraternidade

O Chefe de Policia

ANTONIO SIMEÃO DOS SANTOS

Junta Commercial

Sessão ordinaria em 4 de Julho de 1903.

Presidencia Interina do Sr. Tenente Coronel Carlos Coelho de Alverga.

Secretario - Ambrozio Dias Pin-

A' hora regimental, presentes os Srs. Deputados Benevenuto do Nasmento. Antonio Bezerra e os supplentes Pedro Serafim e Manoel paná» referentes aos passageiros da Cunha, havendo numero legal,

> Procedida a leitura da acta da sessão anterior, é approvada.

O expediente constou das seguintes petições:

De Cahn Fières & C. pedindo o archivamento do seo instrumento de modificação de contracto-Sellem com estampilha federal e

Dos mesmos, para o registro de sua firma commercial—Sellem com estampilha federal e aguardem o pronunciamento da junta, quanto ao archivamento de modificação de contracto, que requereram.

Nada mais havendo a tratar-se foi levanta da a sessão ás 2 horas da tarde.

Superior Tribunal de Justiça

SESSÃO ORDINARIA EM 19 DEJUNHO DE 1903.

PRESIDENCIA DO SR. DEZEMBAR-GADOR AMARO BELTRÃO

Secretario Bacharel Carlos d'Albuquerque

A hora regimental, na sala das conferencias, presentes os Srs. Desembargadores Amaro Beltrão, Presidente; Botto de Menezes e Caldas Brandãe, foi aberta a sessão. Lida, foi sem debate, approvada

a acta da sessão anterior. Deram-se as seguintes occorrencias:

DISTRIBUIÇÕES

Ao Sr. Desembargador Ernesto Freire. Da comarca de Mamanguape. Appellação Crime. Appellante o juizo, Appellado Francisco Duarte Machado.

Ao Sr. Desembargador Botto de Menezos. Da comarca de Alagôa Grande. Appellação Civel: Appellantes Major André d'Almeida Cardoso e outros, Appellado o

Ao Sr. Desembargador Caldas Brandão. Da comarca de Bananeiras. Appellação Civel. Appellante Doutor Antonio Barbosa de Farias Coutinho, Appellados coronel Assendino Candido das Neves e outros.

Ao Sr. Desembargador Antonio Balthar. Da comarca de Campina Grande. Appellação Civel: Appellantes tenente-coronel Patricio Freire Mariz Maracajá e sua mulher. Appellada Dona Umbelina Candida d'Ataujo.

PASSAGENS

Do Sr. Desembargador Ernesto Freire ao Sr. Desembargador Botto de Menezes. Da comarca de Campina Grande. Appellação Civel: Appellante Dona Belisarina Umbelina d'Araujo. Appellados tenente-coronel Patricio Freire Muniz Maracaiá e sua mulher.

Do Sr. Desembargador Caldas Brandão ao Sr. Desembargador Ernesto Freire. Da comarca de

Patos, Termo do Teixeira. Ap- do Espirito Santo. Appellação Crinellação Crime: Appellante Vir- me: Appellante Justino Marques gulino Soares Cavalcante, Appel- da Silva, Appellad, a Justica Puada a Justice Publica.

Do Sr. Desembargador Botto le Menezes ao Sr. Desembargalor Caldas Brendão. Da comarca la Capital. Appellação Crime: Ap pellante Manoel Theotonio José Appellada a Justiça

Parečer Da comarca de Alagoa do Monairo. Appellação Crime: Appel-Belisario Pereira dos San-Appellada a Justica Publica. O Sr. Procurador Geral do Es-

ado apresentou os autos com pa-

Da comarca da Capital, termo | bargador Caldus Brandão.

O Sr. Desembargador Ernesto Freire Procurador Geral ad-hoc apresenta os autos com parecer.

DESIGNAÇÃO DE DIA

Appellação Crime: Da comarca de S. João. Appellante o juizo. Appellada Clara Maria da Con-

O Sr. Desembargador Botto de Menezes, pedio dia para julgamen-

Encerrou-se a sessão a uma hora da tarde.

Foi Juiz Semanal o Sr. Desem-

Seccão Livre

Secção beneficente do Centro Artistico Parahybano.

Art. 1. Fica creada no Centro Artistico Parahybano, uma secção addicional de beneficencia, não só para seus membros como para qua quer pessos sem distincção de classe e sexo, não excedendo de mil o numero de seus associados, com o fim exclusivo de pelos meios abaixo estatuidos, constituir um peculio que será pago por morte do associado a seus herdeiros ou as pessõas por elle designadas.

§ 1. A Directoria quando julgar que o candidato não está no caso de rer admettido por lhe faltar a condição necessaria de sonde, não o acceitará.

§ 2. O peculio será sempre na proporção de 40 % do capital da sociedade, começando o beneficio logo que duzentos (200) socios hajão feito a entrada de suas

§ 3. Se antes de completar o numero de duzentos socios, fallecer algum que já se houvesse inscripto e pago a respectiva joia será ella restituida a sua fa-

§ 4. Se ao tempo do fallecimento do socio não existir a pessoa para quem foi instituido o beneficio na respectiva apolice ou desposição testamentaria, o peculio será entregue aos legitimos herdeiros do beneficiado, observando se na sua plenitude as disposições da Lei de successão e heranca.

Art. 2. Ficão considerados socios todas as pessoas emancipadas ou que tiverem até 65 annos de idade e que por si, ou por seus procuradores subscreverem estes Estatutos.

§ 1. No livro de inscripção o socio deverá declarar as pessoas a favor de quem deseja fazer o beneficio.

§ 2. Esta declaração será firmada pelo proprio punho do beneficiado ou por um procurador legalmente habilitado, e no caso de não saber ler nem escrever por uma pessoa a seu rogo, attestado por duas testemunhas.

Art. 3. Toto socio é obrigado a entrar no acto da inscripção com uma joia de cinco mil réis - 5:000 -e a quantia de dois mil réis--2:000-todas as vezes que fallecer um socio remido ou no goso de seus direitos, sendo obrigado no acto do pagamento da joia a contribuir com a quantia de quinhentos réis (500) para occorrer ás despesas com acquisição de livros, impressos, talões apolices &.

§ 1. A contribuição por morte dos socios será feita no praso improrogavel de 15 dias a contar do dia para seu fim marcado pela Directoria.

§ 2. Esta contribuição será destinada a integralisar o fundo de reserva socia!

COTECA IRINEU PINTO

Art. 4. O fundo capital da sociedade sera depositada na Caixa Economica desta Capital onde vencerá os juros da Lei.

Art. 5. Os socios e beneficiados poderão representar-se por procuração, reconhecidas as firmas por tabeliião publico.

Art. 6. Logo que chegem ao poder da Directoria os documentos comprobatorios do fallecimento de um socio, esta convocará immediatamente os demais membros da Directoria para providenciarem sobre o effectivo pagamento do peculio do beneficiado que tiver direito não excedendo de 30 dias.

§ 1. A prova do fallecimento do socio será feita por meio de certidão de obito ou em falta por attestado de tres testemunhas idoneas, cujas firmas forem reconhecidas.

§ 2. Quando a Directoria tiver duvida sobre a identidade do beneficiado, deverá exigir que lhe sejão apresentadas as provas que julgar precisas.

Art. 7. O peculio que não for reclamado dentro do praso de um anno, a contar da data do reconhecimento da morte do socio, severterá em beneficio do fundo de reserva da sociedade.

Art. 8. Perde o direito de socio todo aquelle que no prazo de 15 dias de que trata o art. 3.º em seu § 1.º não effectuar o pagamento de sua contribuição, sendo eliminado immediatamente por deliberação da Directoria, fazendo-se neste caso a conveniente averbação no livro de inscripção.

§ 1.º O socio que for eliminado não terá direito a indemnisação alguma, passando a sua joia a pertencer ao cofre do Centro Artistico seja ou não o eliminado socio do mesmo Centro.

§ 2.º O socio que não residir na séde da sociedade, ou que della se retire temporariamente deverá constituir procurador habilitado a fazer as entradas de suas contribuições no praso marcado.

Art. 9.º O socio uma vez eliminado só pode voltar a sociedade pagando nova joia e as contribuições havidas durante o periodo de sua eliminação, sujeitandose as prescripções estabelecidas nestes Estatutos.

Art. 10 Quando por qualquer accidente ou molestias incuraveis, o socio fique em estado de invalidez que o prive ao trabalho e que nos tenha renda propria ou bensede fortuna que lhe assegarem vida descente a sociedade contribuirá com os sinistros que succederem durante sua molestia, sendo descontado do beneficio a que tiver direito os seus herdeiros, a importancia despendida pela sociedade.

§ 1. O socio que tiver de utilisar-se do favor deste artigo requererá a Assempléa Geral por intermadio da Directoria, instruindo sua petição com attestado medico ou com outros documentos a juizo da dita Assembléa. § 2. Sendo attendido o pedido do socio invalido

a Directoria mandará fazer os devidos assentamentos a apostillar na apolice. Art. 11 O socio que perder a sua apolice poderá

2\$000 que será levada os fundos da reserva social. Art. 12 E' facultativo do socio do Centro Artistico Parahybano acceitar ou não a sua inclusão na Secção Beneficente.

requerer a Directoria uma 2.ª via, pagando a taxa de

Art. 13 Esta secção será em tudo dirigido pela Directoria do Centro Artistico Parahybano e de accordo com os seus Estatutos.

Art. 14 E' permittido ao socio transferir o beneficio feito a quem lhe convier, não só em caso de fallecimento dos beneficiados, como por qualquer outra circumstancia, observando-se as prescripções eatabelecidas no § 2. do art. 2. destes Estatutos.

Art. 15 Terá direito a receber a quarta parte do beneficio para occorrer as despezas emprescendiveis ao enterro do socio o beneficiado ou pessoa por elle autorisado que solicitar no dia de seu fallecimento.

TRAN.

Sala da sessão do Centro Artistico Parahybano, em 13 de Maio de 1903.

> PLACIDO CEZAR Presidente.

ANTONIO DE NOLE MACEDO, 1.º Secretario.

Luiz Amendoim, 2.º Secretario.

BELIZIO FERRER DA SILVA Thesoureiro.

MANOEL JOSÉ GONÇALVES,

Procurador.

Reconheço as firmas supra do que dou fé. Parahyba, 4 de Julho de 1903 em testemunha da verdade. O Tabellião Publico Maximiano Aureliano Monteiro da Franca.

Está sellada na importancia de dois mil e cem réis 2\$100 e competentemente unutilisada.

EDITAES

Multas de Jurados

O Doutor Eutichio de Albuquerque Autran, Juiz de Direito da 3. Vara e do Commercio, d'esta Cidade da Parahyba do Norte, seu Termo em virtude da Lei

Faz saber que durante a 2. sessão ordinaria do Jury do corrente anno forão multados os seguintes Jurados em.

280\$000 rs.

Adolpho Ferreira Soares Cleomenes E da Silva Coelho Francisco A. de Figueredo Car-

Francisco Henriques de Sá Possidonio Ferreira Neves Rozendo M. da Encarnação Theodomiro F. Neves Junior Alexandrino M. de D. e Costa João Elias de Figueredo Manoel Valino de Carvalho Antonio Carlos d'Oliveira Manoel Justino d'Andrade.

Fm 260\$000

Affonso da Silva Pessôa Irineo Francisco dos Santo.

Em 130\$000

Odorico P. Augusto Martins Manoel Diodato de A. Monteiro Antonio Jeronymo Monteiro Baldoino M. de Araujo Antonio de Araujo Bezerra João Evangelista de O. e Mello Manoel Henriques de Sá Filho Ambrozio Dias Pinto Manoel Victorio de Assis Roque de Paula Barboza Arthur Achiles dos Santos Abdon Fernandes de Lima Clemente Rozas.

Em 120\$000 Francisco Ferreira de Oveira

Placido F. da Silva Cezar José João Soares Neiva Filho Vicente Ferraz de Lemos Julio Adolpho de Vasconcellos Erancisco Ferreira da Nobrega Antonio de Oliveira Azevedo Augusto de Souza Falcão

Em 110\$000

José Francisco da Fonseca Manoel Soares Londres Francisco José do Rozario Deodato L. de A. Machado! Antonio Domingues do Santos Francisco Pinto Pessoa Junior.

Em 100\$000

Affonso C. da Cunha Joaquim Francisco Cavalcante de Albuquerque Emilio C. Soares de Pinho Antonio Frederico Beuthemuller.

Em 80\$000

Antonio Pereira Peixoto Julio Pereira Borges Francisco Xavier Navarro Francisco J. Pereira Barrozo

Em 60\$000

João de Azevedo Soares Firmino Vidal Candido J. da C. Seixas Manoel Antonio de Carvalho Junior

Cleodon Fabregas y Pla Pedro da Costa Seraphim Francisco de Sá Henriques Quintino Pavão de Vasconcellos

Em 50\$000

Rodolpho Dornellas Dr. Cicero B. de Moura Orestes de A. Cunha João dos Santos Coelho.

E para, que chegue a noticiá a todos mandei passar o presente edital que será lido e affixado nos lugares mais publicos, como "publicado pela imprensa. Dado e passado n'esta Cidade da Parahyba

do Norte, aos 22 de Junho de da Silva Coelho, secretario da 1903. Eu Brazilino Pereira Lima I Commissão, o escrevi. Wanderley Filho, Escrivão do Jury o escrevi EUTIQUIO DE ALBUQUERQUE AU-

De ordem do Illustre Cidadão Inspector faço publico para conhecimento de quem interessar que até o dia 10 de Julho vindouro recebem-se nesta Repartição propostas em cartas fechadas para o fornecimento de livros para escripturação deste Thesou ro, Recebedoria de Rendas, Mesas de Rendas Estação de arecadação e Estação Fiscal no futuro exercicio de 1904.

Aos proponentes serão ministrados os esclarecimentos precisos sobre a qualidade, tamanho, modelo e quantidade dos referidos livros.

Secretaria do Thesouro do Estado em 26 de Junho de 1903.

> O Secretario da junta. José de Oliveira Lima

De ordem da Inspectoria d'esta Alfandega se faz publico a quem interessar possa que achando-se as mercadorias contidas na Caixan. 116 de marca C. J. & C.ª vinda de Hamburgo no vapor «Maceió» entrada em 9 de Dezembro de 1902. no caso de serem arrematados para consumo os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as ou retiral-as no prazo de trinta dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do Titulo 6.º cap. V da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mezas de Rendas, sem que lhes reste direito de allegar contra os effeitos d'essa venda.

Alfandega da Parahyba, 1.º de Julho de 1963. AUGUSTO DA S. PIRES FERREIRA

1.º Escripturario.

N 10.

∞

O Cidadão Antonio Soares de Pinho, Presidente da Commissão Municipal da Capital da Parahyba do Norte, em virtude da lei, etc etc.

Faço publico, para conhecimento de todos, que tendo a Commissão Municipal encerrado, hoje, o trabalho referente a revisão do alistamento Federal, continua a reunir-se por mais vinte dias consecutivos, das 10 horas da manhã as 3 horas da tarde, para revisão do alistamento eleitoral Estadoal, preparado pelas commissões seccionaes, de conformidade com o artigo 16 das instrucções baixadas com o Decteto nº 227 de 16 de Março do corrente an-

E, para constar, eu Ce ciliano

Paco do Conselho Municipal da. Capital da Parahyba do Norte, em 30 de Junho de 1903.

ANTONIO SOARES DE PINHO

ANNUNCIOS

A «Reforma» e os Calungas

Revolução pela praça!!!

Brinquedos e calungas de todas aualidades

Colleção sem igual em relogios; (bringuedos)

Cornetas de todos os tamanhos qualidades

Ratinhos com molas tão fieis que engenam a qualquer pessoa

Gallinhas com molas que gritam e correm Gatos com molas tocando ra-

beca, pandeiro, caixa etc etc. Maracás fantasiados e simples Gallinhas e perdizes de vidros, capoteiras e mantegeiras -

Espadinhas com e sem copos Carrapetas de flandres todos os tamanhos

Finalmente o pae de familia que desejar ser agradavel aos seus filhos de um passeio pela «Reforma» VIDROS. — Sortimento sem igual em jarros para toiletes

Cestas, porta-joias, copos fantasiados com e sem inscripção, ditos pequenos pesos para papel, lanternas grandes e pequenas fotomabiles, galheteiros etc etc

VACCAS.—Cabras, Carneiros e outros animaes de berracha Cintos brancos, pretos e de

Pentes fantasidos enorme sortimento.

Leques de todos os tamanhos tambem para creança.

Talheres bons e ordinarios. Finas thesouras para unhas, nivetes para bolso, sacarolhas etc

Abolido Caderno!!! 71 Rua Maciel Pinheiro 71 Vendas de 10\$000 á cima um modesto presente.

ANTONIO VERISSIMO DE LUNA. **~**₩

APONTAMENTO

 $\mathbf{D}\mathbf{A}$:

legislação provincial e estadoal da. Parahyba

Comprehendem em resumos amplos todos os actos legislativos o administrativos da exprovincia Estado promulgados nos annos de 1875 a 1900 por João Monteiro de Medeiros Director da 2. Secção da Secretaria do Estado

Gada exemplar impreso nitidamente em papel superior contendo 240 paginas . . . 68000 Vende-se em caza do autor

(26)